



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.703, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTOR: Vereador Paulo Roberto Pinheiro Pinto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art.1º - Passam a receber as denominações explícitas nesta Lei, as seguintes ruas do LOTEAMENTO FECHADO "PARQUE FRANCISCO PERLINGEIRO", existentes na zona urbana do 1º Distrito, deste Município:

- RUA MARINES LAVAQUIAL – (Do lote 01 ao 12 da Quadra A) – Lado esquerdo e do Lote 02 ao 08 da Quadra C – Lado Direito);

- RUA ÁUREA DE BARROS PERLINGEIRO – (Do Lote 13 ao 22 da Quadra A e do lote 09 ao 12 da Quadra C);

- RUA ZECA LAVAQUIAL – (Do Lote 24 ao 28 da Quadra A e lote 01 ao 16 da quadra B e lote 13 ao 19 da Quadra C);

- RUA ÁUREA ABREU PERLINGEIRO – (Do Lote 28 ao 38 da Quadra A e Lote 01 ao 08 da Quadra B);

- RUA ARQUIMEDES PERLINGEIRO – (Do Lote 39 ao 42 da Quadra A);

- RUA CADETE LAVAQUIAL – (Do Lote 01/20 ao 22 da Quadra C e do Lote 09 ao 16 da Quadra B).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 04 de dezembro de 2015.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito